



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 054/2023

Município de Martinho Campos – Poder Legislativo - Orçamento Público – Abertura de Crédito Adicional – Tipo Suplementar – Providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente, no uso de sua função legislativa, consoante lhes facultam a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, tendo em vista a necessidade de abertura de Crédito Adicional, Tipo Suplementar, na Unidade Orçamentária Poder Legislativo, apresenta o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - O Município de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de **R\$ 408.500,00 (quatrocentos e oito mil e quinhentos reais)**, ficando suplementada as dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
01.01.01.01.031.0001.1002 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (F.00003)	1.500.000.0000	220.000,00
01.01.01.01.031.0001.4001 Manutenção Atividades Administrativas		
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F.00005)	1.500.000.0000	30.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (F.00008)	1.500.000.0000	10.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F.00011)	1.500.000.0000	57.000,00
01.01.01.01.031.0001.4003 Manutenção de Serviços Técnicos		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F.00021)	1.500.000.0000	91.500,00
TOTAL	1.500.000.0000	408.500,00



Câmara Municipal de Martinho Campos

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Art. 2º - Para suportar o crédito autorizada no artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias que integram o orçamento municipal, no importe de **R\$ 408.500,00 (quatrocentos e oito mil e quinhentos reais)**:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
01.01.01.01.031.0001.1001 Construção/Ampliação de Prédios 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (F.00001)	1.500.000.0000	95.226,40
01.01.01.01.031.0001.4001 Manutenção Atividades Administrativas 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (F.00004) 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (F.00006)	1.500.000.0000 1.500.000.0000	160.000,00 40.000,00
01.01.01.01.031.0001.4002 Manutenção de Veículos 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (F.00015) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (F.00016)	1.500.000.0000 1.500.000.0000	10.000,00 1.732,99
01.01.01.01.031.0001.4003 Manutenção de Serviços Técnicos 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (F.00018) 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria (F.00019) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (F.00020)	1.500.000.0000 1.500.000.0000 1.500.000.0000	4.622,93 30.000,00 12.107,66
01.01.01.01.031.0001.4004 Manutenção do Corpo Legislativo 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (F.00026) 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições (F.00027)	1.500.000.0000 1.500.000.0000	10.556,97 14.342,84
01.01.01.01.031.0001.4005 Manutenção e Conservação de Prédios 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (F.00029)	1.500.000.0000	11.104,93
01.01.01.01.031.0001.4006 Homenagens, Recepções e Festividades 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (F.00031) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (F.00032) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (F.00033)	1.500.000.0000 1.500.000.0000 1.500.000.0000	9.245,85 3.285,46 6.273,97
TOTAL	1.500.000.0000	408.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 01 de Dezembro de 2023.

José Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal



DA JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal propõe o presente projeto de lei, o qual tem por finalidade a proposição de abertura de crédito adicional, tipo suplementar, para suplementar no orçamento relativo à Câmara Municipal dotações orçamentárias.

O crédito adicional, tipo suplementar, visa a suplementação de previsão orçamentária para aquisição de bens permanentes, pagamento de salários e a contratação de serviços de terceiros, possibilitando à Câmara Municipal promover a manutenção das atividades administrativas do Poder Legislativo.

Martinho Campos, 01 de Dezembro de 2023.

José Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal